

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

206.159

FICHA

01

Em 05 de novembro de 2.018.

IMÓVEL: Apartamento duplex número 34, localizado no terceiro pavimento tipo e na cobertura do **RESIDENCIAL BARRABELLA**, situado na Rua Doutor Napoleão Laureano, número 546, esquina com a Rua Japurás, no loteamento denominado Vila Tupiry, nesta cidade, com a área útil de 129,780 m², área comum de 74,8902 m², área total de 204,6702 m², com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 11,893% do todo, confrontando a parte inferior pela frente por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação e o apartamento nº 31, do lado direito, em linhas quebradas, com vista aérea para a área de recuo lateral do prédio, do lado esquerdo, divisa com a parte inferior do apartamento nº 32 duplex, e nos fundos, em linhas quebradas, com vista aérea para a área de recuo da frente do prédio, fronteira a Rua Doutor Napoleão Laureano, e confrontando a parte superior pela frente de quem da Rua Doutor Napoleão Laureano olha para a mesma, em linhas quebradas, com vista aérea para a área de recuo da frente do prédio, fronteira a Rua Doutor Napoleão Laureano, do lado direito, divisa com a parte superior do apartamento nº 32 duplex, do lado esquerdo, em linhas quebradas, com vista aérea para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos, em linhas quebradas, com a caixa d'água superior e parte da formação do telhado com telhas em fibrocimento onduladas, cabendo-lhe o direito ao uso de 02 vagas na garagem coletiva do prédio, para a guarda de veículos de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada.

CONTRIBUINTE: 2.04.10.020.006.0034-4.

PROPRIETÁRIO: JORGE LUIZ BRANDA MARINHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 06.751.768-SEP/RJ, CPF/MF 709.334.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 206, Vila Élidea.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/24.904, de 15 de setembro de 1995, e instituição de condomínio registrada sob número 07/24.904, ambos deste Registro.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 499825 de 10/10/2018



“ continua no verso ”

MATRÍCULA

206.159

FICHA

01

VERSO

AV.01/206.159 - Praia Grande, 11 de fevereiro de 2.020.

Nos termos do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966 e Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado em São Paulo-SP, aos 30 de dezembro de 2019, e da cópia autenticada da certidão de casamento expedida aos 23 de novembro de 2018, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede desta Comarca, matrícula 122440 01 55 2005 2 00045 093 0013117 19, é feita a presente averbação para consignar que JORGE LUIZ BRANDA MARINHO casou-se em 18 de junho de 2005, sob o regime da comunhão parcial de bens, com ROBERTA MARIA SALGADO, brasileira, filha de Damasio Salgado e de Josefa Maria Salgado, CPF/MF 166.412.128-58, a qual passou a assinar ROBERTA MARIA SALGADO BRANDA, e que por r. sentença proferida de 24 de outubro de 2017, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. André Luis Maciel Carneiro, foi decretado o divórcio do referido casal, a qual passou a assinar o nome de solteira, ou seja, ROBERTA MARIA SALGADO.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 532299 de 30/01/2020.

Selo digital nº 1197683310000000270890207

R.02/206.159 - Praia Grande, 11 de fevereiro de 2.020.

Pelo instrumento particular referido na AV.01 retro, JORGE LUIZ BRANDA MARINHO, já qualificado, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **ADRIANO COIMBRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, que não mantém união estável, maior, representante comercial e técnico eletrônica, CNH 06528258422-DETRAN/SP, CPF/MF 323.912.088-71, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, número 6194, apto. 19, Vila Tupi, pelo valor de R\$ 395.000,00.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 532299 de 30/01/2020.

Selo digital nº 119768321000000027088720W

“ continua na ficha 02 ”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

206.159

FICHA

02

Em 11 de fevereiro de 2.020.

[Handwritten signature]

R.03/206.159 - Praia Grande, 11 de fevereiro de 2.020.

Pelo instrumento particular referido na AV.01 retro, **ADRIANO COIMBRA DOS SANTOS**, já qualificado no R.02 retro, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula em favor do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, número 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.701.190/0001-04, NIRE 35300023978, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, para garantia da dívida de R\$ 256.750,00, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 30 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 2.365,67, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com as seguintes taxas de juros: 7,4500% a.a. (efetiva), 7,2071% a.a. (nominal), 0,6005% a.m. (efetiva), 0,6005% a.m. (nominal).

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 532299 de 30/01/2020.

Selo digital nº 1197683210000000270891207

[Handwritten signature]

AV.04/206.159 - Praia Grande, 14 de maio de 2.025.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, já qualificado, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Barueri/SP, aos 14 de fevereiro de 2.024, apresentado via online, protocolo IN01124346C, o fiduciante **ADRIANO COIMBRA DOS SANTOS**, também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 431.656,58.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 663875 de 19/02/2024

Selo digital nº 119768331000000167670325Q

[Handwritten signature]

Visualização em www.registro.onr.gov.br